

FEIRA LIVRE DE PINHAL NOVO

Complexo de Serviços de Pinhal Novo – Mercado Municipal

Normas de Participação e Funcionamento 2020

1. Organização

A Feira Livre de Pinhal Novo, adiante designada abreviadamente por “Feira”, é um evento organizado pelo Município de Palmela, integrado no plano de atividades do Complexo de Serviços de Pinhal Novo – Mercado Municipal para 2020.

2. Objetivo

Trata-se de um evento recreativo, semelhante a uma feira franca, com o objetivo de permitir aos/às participantes, comercializar artigos em segunda mão, velharias, projetos originais, artigos reciclados, produtos alimentares, comércio diverso a retalho, etc., que se enquadrem no âmbito da atividade.

3. Participantes

Podem candidatar-se à Feira, qualquer pessoa singular ou coletiva, com residência ou sede no concelho de Palmela e que reúna o previsto nas presentes Normas, bem como, o cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da atividade.

4. Data, Local e Horário

O evento realiza-se de 12 a 15 de março de 2020, no Complexo de Serviços de Pinhal Novo – Mercado Municipal, obrigatoriamente, entre as 8 horas e as 13 horas e complementarmente, em dias úteis, entre as 8 horas e as 18 horas.

5. Lugares

Estão disponíveis para ocupação, um número máximo de 15 lugares, que correspondem a uma banca, com as seguintes dimensões, aproximadamente: 2,45 cm x 0,65 cm (comprimento x largura).

6. Candidaturas

- 6.1. As candidaturas deverão ser submetidas eletronicamente, através do formulário disponibilizado e divulgado para o efeito, entre 10 e 21 de fevereiro de 2020.
- 6.2. Os/As candidatos/as, devem selecionar o quadrado respetivo dos dias que pretendem participa, em função das suas preferências, de acordo com o seguinte:

12 e 14 de março de 2020;

- 13 e 15 de março de 2020;
- 12 a 15 de março de 2020 (todos os dias).

- 6.3. No caso de não dispor de equipamento eletrónico e serviço de internet, poderá, de acordo com o número 6.1 anterior, dirigir-se presencialmente a serviço de Atendimento Municipal do Município que, apoiará na submissão de candidatura.
- 6.4. Nenhuma candidatura determina o direito de participação.

7. Seleção de Candidaturas

- 7.1. As candidaturas serão ordenadas e selecionadas em função do número de lugares disponíveis, sequencialmente por ordem de entrada nos serviços do Município de Palmela.
- 7.2. Será comunicado a todos/as os/as candidatos/as o resultado da sua candidatura, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 7.3. Fica dispensada de audiência dos/as interessados/as nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 124.º, do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis, imediatos ao termo do prazo de aceitação de candidaturas em conformidade com o n.º 6.1 anterior.
- 7.4. Os/As candidatos/as não selecionados/as, ficarão em bolsa de reserva, sendo contactados/as em caso de vacatura de lugar.

8. Atribuição de Lugares

Os lugares são numerados sequencialmente e dessa forma atribuídos, não podem ser cedidos ou alterados, seja de que forma for, sem autorização do Município ou trabalhador/a de serviço.

9. Faltas

- 9.1. No caso de falta prevista, poderá o/a participante designar a sua representação, mantendo os pressupostos que levaram à admissão da candidatura.
- 9.2. As faltas devem ser comunicadas prévia e preferencialmente, ao/a trabalhador/a responsável pelo acompanhamento da Feira.
- 9.3. As faltas dadas sem aviso prévio, originam a suspensão de participação.

10. Taxas Municipais

- 10.1. Pela ocupação diária de lugar, é devido o pagamento de € 2,77, ao qual acresce € 3,07, referente ao custo administrativo (pago apenas uma única vez).
- 10.2. Após a seleção de participante, é obrigatório, o pagamento prévio da(s) respetiva(s) taxa(s), através das modalidades disponíveis.
- 10.3. O não pagamento prévio da(s) taxa(s), determina a impossibilidade de participação na Feira.
- 10.4. As faltas não determinam a anulação da respetiva cobrança, com exceção das faltas dadas por motivo de doença ou outro motivo, prévia e devidamente fundamentado por escrito.

- 10.5. Nenhum/a candidato/a poderá encontrar-se em situação de dívida ao Município, o qual não admitirá a sua candidatura.
- 10.6. Beneficiam de isenção do pagamento de taxas, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou outras, em conformidade com o disposto no n.º 32, do artigo 9.º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais em vigor.
- 10.7. O disposto presente neste número aplica-se o demais constante no Regulamento referido no número anterior.

11. Condições Gerais

- 11.1. Constituem obrigações dos/as participantes:
 - a) Cumprir, escrupulosamente, o horário da Feira;
 - b) Zelar e manter limpo o lugar atribuído, devendo no fim do evento deixá-lo livre de objetos;
 - c) Respeitar, escrupulosamente, os limites do lugar que lhe foi atribuído;
 - d) Acatar e cumprir as orientações dadas pelos/as trabalhadores/as municipais de serviço.
- 11.2. No decorrer do evento, no caso de participação em dias seguidos e com exceção do último dia, os bens podem permanecer nos respetivos lugares, desde que os/as participantes tomem as medidas adequadas à sua proteção e segurança.
- 11.3. É expressamente proibido, perfurar ou danificar, o mobiliário cedido pelo Município, não sendo permitida a utilização de outro mobiliário ou estrutura, que ocupe espaço para além do previamente cedido, salvo quando autorizado pelo Município.
- 11.4. Não é permitida a utilização de equipamentos sonoros, salvo quando autorizado pelo Município.

12. Divulgação

O Município de Palmela promove a "Feira" através de um plano de comunicação, em diversos suportes digitais, por meio de notas de imprensa, entre outros recursos que considere adequados.

13. Disposições Finais

- 13.1. As presentes Normas vigoram até ao último dia do evento.
- 13.2. As candidaturas pressupõem a aceitação das presentes Normas.
- 13.3. O Município de Palmela pode, determinar o cancelamento ou adiamento de qualquer dia do evento, quando motivos de interesse público o justifiquem, sendo esta decisão comunicada aos/às participantes e sempre que possível, reagendada nova data.
- 13.4. O Município de Palmela não se responsabiliza por prejuízos ou danos que possam ser causados aos/às participantes, ao pessoal ao seu serviço ou aos produtos expostos.
- 13.5. Todas as questões omissas nas presentes Normas serão resolvidas pelo Município de Palmela.